O FILME IMPORTADO

O mercado exibidor de cinema, organizado nas bases tradicionais, está em crise. O Brasil começa a sentir os efeitos que outros países mais adiantados vêm sofrendo há mais de uma década.

Os fatores são os mais complexos. A alarmante queda de freqüência — de 314.500.000 de ingressos vendidos em 1967 para 220.746.722 em 1972 — não deixa dúvidas. A televisão é um concorrente sério. Nas grandes capitais cosmopolitas como Rio, São Paulo, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre, Salvador, o número crescente de cursinhos pré-vestibulares, que ocupam grande parte do tempo da juventude (felizmente), poderá ser outro índice em favor do êxodo ou fuga ao espetáculo cinematográfico. Mas há um terceiro fator: a avalancha de produto de baixa qualidade, de filmes mal feitos, que afastam não só os jovens, mas também aqueles segmentos etário-sociais inconformados com os subprodutos da sociedade permissiva — sexo e violência em excesso — e que também se julgam burlados, financeiramente, quando recorrem aos filmes que, sem sexo e sem violência, nada oferecem como substitutivo em termos de arte, espetáculo, cultura ou simples passatempo.

Sobre este aspecto convém nos determos. Ele representa — o mau filme importado — o fator mais sério de deterioração do mercado exibidor. E é, simultaneamente, o concorrente mais desleal do filme brasileiro.

Há mais de 20 anos fala-se na vantagem de uma lei de cotas para a importação de filmes. A questão é controvertida. Naturalmente, do ponto de vista de proteção à indústria, é pacífica a sua necessidade. O que se discute é o seu mecanismo. Como e quais os critérios a serem adotados ao ser decretada e regulamentada uma lei dessa espécie? Todos estão de acordo em que a produção nacional será favorecida. Mas restringir em que bases a importação? Pela nacionalidade do produtor? Numa época de produções multinacionais ou, no mínimo, binacionais, os obstáculos começam a surgir. Pelo porto de embarque, o chamado "país de origem" — que é o critério aceito pela Cacex e sem que a legislação específica, ultrapassada, tenha-se modificado? Perigoso critério — como veremos logo abaixo — inaceitável para uma aferição justa. O problema pede estudo demorado e reflexão. Mas pede, também, ação, antes que o filme brasileiro morra como um corajoso David esgrimindo inutilmente sua espadinha de D'Artagnan contra um exército de mosqueteiros-Golias que invade, ocupa e consolida posições.

Quantos flimes para exibição em cinema são importados anualmente pelo Brasil? Registrados legalmente no Setor de Importação de Filmes Impressos do Instituto Nacional do Cinema, 715 num triênio. Em 1970, 690 filmes de longa-metragem; em 1971, 765 filmes; em 1972, 690 filmes. E se não se tomar cuidado esse índice crescerá.

Mas aqui começa a confusão. Os filmes são importados segundo o porto de embarque. Sua origem é camuflada por importadores — por motivos fiscais internos e, sobretudo, externos. O Instituto Nacional do Cinema já verificou — mas nada pôde fazer, legalmente, junto à Cacex, que segue rigorosamente um conceito obsoleto, mas em vigor — que filmes de Hong-Kong e de Formosa foram importados com títulos em inglês e tendo como "porto de origem" ... Buenos Aires! Entraram, portanto, como produções argentinas — por causa da manobra do distribuidor de lá num passe de mágica ao redistribuidor de cá.

Os favores fiscais oferecidos pelo Liechtenstein, o Benelux (Bélgica, Holanda, Luxemburgo), a República de São Marinho, Trinidad-Tobago, a Jamaica etc. constituem paraíso para os importadores de firmas cinematográficas brasileiras, ou atuando no Brasil. E um bom contingente de filmes italianos, franceses, ingleses, alemães-orientais etc. entra aqui, tranqüilamente, até como produções de Andorra.

O remanejamento comercial da produção, internacionalmente, é um dos obstáculos contra a facilidade da execução de uma lei de cotas. Os países que, aparentemente, maior número de filmes "exportam" para o Brasil, na realidade servem, apenas, de ponto de apoio ou triangulação comercial para filmes de outras nacionalidades.

A grosso modo, pareceria que são os americanos os que "invadem" o mercado brasileiro. E por isto a carga verbal contra a produção dos Estados Unidos é forte no Brasil. Mas a realidade da importação não corresponde à realidade da produção estritamente para cinema dos Estados Unidos. E não se diga que essa importação é vultosa por causa dos filmes para televisão. Estes, legalmente, aqui chegam pelas importadoras especializadas no veículo e mencionando — pelo menos perante a Seção competente do INC — a sua destinação.

Assim, os filmes para cinema importados dos Estados Unidos foram 396 em 1970; 395 em 1971; e 389 em 1972. Entretanto a produção de filmes para cinema, nos Estados Unidos, no mesmo período, foi de 232, 234 e menos de 150. Admitindo que toda a produção americana foi consumida aqui — o que não é verdade, por causa de recusas feitas não só pelos próprios importadores, numa seleção comercial, como por devoluções de filmes proibidos pela Censura —, mesmo assim haveria um "superavit" significativo de filmes. Sempre um mínimo de 160 filmes passa por americanos sendo franceses, italianos, russos, suecos etc.

Outro detalhe que tem escapado aos que se lançam, despreparados, a uma luta contra a importação — e não sabem, sequer, a localização dos arsenais do inimigo. Há uma total

dissociação não só entre os países produtores e os países ou portos exportadores, mas também quanto à correlação de lançamentos ou estréias anuais. Os números, novamente, são muito elucidativos. Dos filmes importados em 1970, o maior contingente procedia dos Estados Unidos, 396. Depois vinham a Itália, com 127 filmes; o Japão, com 76; a França, com 29; e o México, com 28, seguindo-se outros de menor contingente. Dos filmes importados em 1971, 395 procediam dos Estados Unidos; 93 da Itália; 73 do Japão; 25 do México; 20 da Inglaterra (o que é um número espúrio, dada a quase impossível separação, hoje em dia, da produção inglesa ou americana, sendo anglo-americana a indústria praticamente); nove da França; e outros menos notórios. E, por fim, dos filmes importados em 1972, 389 procediam dos Estados Unidos; 105 da Itália; 73 do Japão; 37 da França; nove do México; sete "da China" (?), que deve ser Formosa, jamais a China de Pequim; e cinco da União Soviética.

Estes números não têm a menor relação com os efetivos numéricos de filmes produzidos nesses países ou em outros. Já mostramos a produção americana. Para não nos alongarmos, ficamos na produção de 1970 e 1971 — pois os dados de 1972 ainda estão sendo computados. A Itália produziu 170 filmes em 1970 e 134 em 1971; a Inglaterra (Reino Unido) produziu, respectivamente, 96 e 126. Não temos dados do México, nem da França ou do Japão — mas, conforme o índice aferido entre os anos de 1963 e 1969, pelas Nações Unidas, a produção média do México é 63; a do Japão, de 701 filmes por ano; a da França é pouco menor que a da Itália.

Quanto à produção alemã (da República Federal, a Alemanha Ocidental), ela tem crescido consideravelmente, por causa dos "pornofilmes" — exibidos comercialmente — e vários desses filmes chegam ao Brasil, provavelmente através de Nova York, ou de Roma, ou talvez de Tóquio ou Paris... A Alemanha produziu, em 1970, 89 filmes; e, em 1971, 102 filmes. A Suécia — que nos chega também por Nova York — produziu 22 e 19 filmes. A Espanha produziu 105 e 96 filmes.

E como são lançados no mercado esses filmes? Nossa fonte de referência é a relação pesquisada por Elena Zanotti para a Cinemateca do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro — relação referente aos filmes lançados em São Paulo, anualmente, por país de origem (presumindo-se, aqui, a real nacionalidade da produção). E os números novamente diferem completamente dos que divulgamos acima.

Assim, eis o quadro dos lançamentos, pelos países de maior contingente:

	1972	1971	1970
Japão	113	100	101
Estados Unidos	112	114	140
Itália	108	118	109
Brasil	69	63	49
Inglaterra	41	44	56
França	39	43	50
México	23	8	9
Espanha	12	11	11
Alemanha Ocidental	9	12	8

Por aí já se vê a dificuldade, não só do legislador, mas também do executor da lei para estabelecer as cotas e fazê-las respeitar, sem burlas. O pior é que, no caso de uma lei dessa espécie, os melhores filmes — aqueles que têm reais qualidades artísticas e reduzidas qualidades comerciais — seriam precisamente os eliminados da lista de importação. Pois a lei nos países do "laissez faire" só poderá ser estabelecida com referência a números e não a gênero. O filme substantivo — e substancioso — dará lugar ao filme adjetivo e vazio.

A verdade é que a lei se faz necessária — isto é indiscutível. Mas um critério que se fundamente apenas em números poderá ser um critério nocivo e prejudicial aos bons apreciadores do cinema como fonte de estesia e cultura — ou até mesmo de espetáculo. A avalancha numérica talvez seja contida. Mas como impedir o importador de trazer um "western-spaghetti" em detrimento de um clássico de Bergman, Antonioni ou John Huston?

O cinema brasileiro ainda não pode concorrer com importação anual de mais de 700 filmes para cinema e mais de 530 filmes para televisão — fora os curtos e as TV-séries. É dose para leão.